

	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Secretaria Geral Subchefia para assuntos Jurídicos Subchefia Adjunta de Assuntos Legislativos
	Recebido na Sala às <u>17</u> h <u>40</u> min do dia <u>19</u> / <u>11</u> / <u>2019</u> Por: <u>Adelino</u>

Ofício nº 526 (CN)

Brasília, em 19 de novembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Onyx Dornelles Lorenzoni
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da
Presidência da República

Assunto: Término de prazo de Medida Provisória.

Senhor Ministro,

Encaminho a Vossa Excelência a Mensagem nº 121, de 2019 (CN), do Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa do Congresso Nacional, participando que a Medida Provisória nº 877, de 25 de março de 2019, que “Altera a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para dispor sobre a dispensa de retenção de tributos federais na aquisição de passagens aéreas pelos órgãos ou pelas entidades da administração pública federal”, teve seu prazo de vigência encerrado no dia 23 de julho do corrente ano.

Atenciosamente,



Senador MARCOS DO VAL
Primeiro Suplente,
no exercício da Primeira-Secretaria